



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 65/2018
18 DE JUNHO DE 2018

“ DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL INTERNA DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item II, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a contratação de empresa especializada, visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução do processo seletivo para o preenchimento dos cargos do Quadro do Funcionalismo desta Entidade;

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Interna Organizadora para a organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE :

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO ESPECIAL INTERNA DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, para o preenchimento de cargos vagos, regidos pelo Regime Celetista desta municipalidade de Santa Rita de Caldas; sendo composta dos seguintes membros :

- **TAÍSE LOPES MENOSSI MACHADO**, CPF nº 092.099.506 – 31, na condição de **PRESIDENTE**;
- **PAULA EMANUELY DE MELO SILVA**, CPF nº 087.021.666 – 07, na condição de **MEMBRO**;
- **FLÁVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA**, CPF nº 985.024.096 – 20, na condição de **MEMBRO**.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Dentre as atribuições a esta Comissão, compete :

a – Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do processo seletivo;

b – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

c – analisar e avaliar os editais e os comunicados relacionados ao processo seletivo;

d – receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e – responder, no que couber, aos órgãos públicos fiscalizadores, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

f – aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como : cronograma de execução de acordo com as fases do processo seletivo; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do processo.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 18 d e
junho de 2018.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal